

Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 31 – Análise do protocolo 18.731 referente ao Loteamento “Sítio Belo”, no Município de Catanduba, tendo como interessados Paola Nardini e Outros. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 32 – Análise do protocolo 18.732 referente ao Loteamento “Residencial Quinta do Passa Três”, no Município de Cesário Lange, tendo como interessado Jonadir Nunes de Almeida. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 18.733 referente ao Loteamento “Chácara Itália”, no Município de Bauru, tendo como interessado BRU Bild Desenvolvimento Imobiliário 39 SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 34 – Análise do protocolo 18.734 referente ao Loteamento “Residencial Borda da Mata”, no Município de Agudos, tendo como interessados Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 35 – Análise do protocolo 18.735 referente ao Loteamento “Residencial Mariah”, no Município de Piracaia, tendo como interessado Renato Cardoso. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 36 – Análise do protocolo 18.737 referente ao Loteamento “Residencial Quinta dos Otis”, no Município de Franca, tendo como interessado R. Pagano dos Otis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 37 – Análise do protocolo 18.738 referente ao Loteamento “Chácara Imperial”, no Município de Areias, tendo como interessado JPP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 18.740 referente ao Condomínio “Residencial Vila Porto Rico”, no Município de Sorocaba, tendo como interessado Magnum Incorporadora Comercial e Construtora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 18.741 referente ao Condomínio “Verde Vale 2”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Verde Vale JV II Empreendimento Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 18.744 referente ao Loteamento “Residencial Várzea”, no Município de São Paulo, tendo como interessado LAVVI Capri Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 41 – Análise do protocolo 18.778 referente ao Condomínio “Residencial R2V a Designar”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Nova Cruz Incorporadora SPE Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto, o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 42 – Análise do protocolo 18.781 referente ao Loteamento “Vale Verde”, no Município de Pompéia, tendo como interessado Probos – Loteamento Residencial Auirio 1 Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 43 – Análise do protocolo 18.785 referente ao Loteamento “Canas - C”, no Município de Canas, tendo como interessado Município de Canas. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 44 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do Recurso do protocolo 17.346 referente ao Loteamento “Recanto da Fazendinha de Piratininga”, no Município de Piratininga, tendo como interessado Associação Recanto Fazendinha de Piratininga. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não acatou o recurso interposto, mantendo o indeferimento do projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e Sabesp o consideraram o projeto aprovado. 02 – Análise do Recurso do protocolo 18.120 referente ao Loteamento Residencial “Sem Denominação”, no Município de Boituva, tendo como interessado Marcos Fernando Marçal dos Santos. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e Sabesp (recurso acatado) consideraram o projeto aprovado. 03 – Análise do protocolo 18.674 referente ao Loteamento “Parque Anhembi”, no Município de Itu, tendo como interessado SENPAR Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 04 – Análise do protocolo 18.765 referente ao Condomínio “5 – AMBEV II”, no Município de São Paulo, tendo como interessado CCISA66 Incorporadora Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 05 - Por descumprimento aos prazos legais estabelecidos no Decreto 52.053 de 13 de agosto de 2007, Resolução SH nº 70/2019 de 13/12/2019 e combinados com o artigo 49 § único da Resolução SH nº 051/2022, ficam cancelados e serão encaminhados para arquiv os seguintes processos: 01 - Protocolo 18.034 referente ao Loteamento “Jardim Canaã III”, em nome de Terra Boa Empreendimentos Imobiliários Ltda. no Município de Mogi Guaçu; 02 - Protocolo 18.035 referente ao Loteamento “Jardim do Lago”, em nome de CRBC Participações e Administração de Bens Ltda. no Município de Mogi Guaçu; 03- Protocolo 18.055 referente ao Loteamento “Jardim Minas Park”, em nome de Jardim Minas Park Ltda. no Município de Águas de Lindóia. Correspondência Recebida: 01 - Expediente 0466/2023: Por solicitação do Interessado, Davila Participações Ltda., fica cancelado o Protocolo 15.963 e Certificado nº 217/19, relativo ao Loteamento Residencial “Reserva do Engenho 2” no Município do Piracicaba. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Protocolo 18.623 – Diadema. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 16.05.2023. Motivo: demora para reunir toda a documentação necessária. Ata publicada em 30/05/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 30.07.2023: Continuidade Deferi-

da. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Antônio Darci Pannocchia e Outros. Protocolo 18.633 – Itaquaquecetuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp em reunião de 20.06.2023: Pedido Deferido. 2 – Gran VIC Jundiá Condomínio Friburgo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.639 – Jundiá. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 27.06.2023: Pedido Deferido. 3 – Residencial Thermas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.649 – Pitangueiras. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Protocolo aprovado pela Cetesb em reunião de 04.07.2023: Pedido Deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 549/20. Protocolo 15.195 – Condomínio Residencial “Da Fé”, Cachoeira Paulista – SP. Solicitação de Reabertura de Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas SDUH e CETESB, aprovado SABESP. 02 – Expediente 283/22. Protocolo 16.360 – Loteamento “São José”, Pedregulho – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. SABESP solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 03 – Expediente 656/22. Protocolo 17.352 – Loteamento Residencial “Reserva Carraro Socorro”, Socorro – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado SDUH, CETESB, SABESP e DAEE. 04 – Expediente 134/23. Protocolo 17.920 – Loteamento “Residencial do Village Fase 01”, Porto Feliz – SP. Atendimento de Exigências Técnicas Referentes a Análise de Projeto Modificativo. DAEE solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 05 – Expediente 258/23. Protocolo 15.551 – Loteamento Residencial “Terra das Palmeiras”, Rio das Pedras – SP. Solicitação de Reconsideração do Indeferimento Relativo a Revalidação do Certificado. Interessado solicitou retirada de pauta. 06 – Expediente 405/23. Protocolo 7.569 – R – Conjunto Habitacional “Bauru H”, Bauru – SP. Solicitação de Cancelamento do protocolo. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 07 – Expediente 409/23. Protocolo 16.110 – Loteamento “Jatiúna”, Campinas – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 08 – Expediente 410/23. Protocolo 7.415 – Loteamento “Boulevard da Fundação”, São Paulo – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB, aprovado SABESP. 09 – Expediente 415/23. Protocolo 14.902 – Loteamento “Jardim Flamboyant”, Lencóis Paulista – SP. Solicitação de Alteração de Condicionante. Exigências técnicas SDUH. 10 – Expediente 420/23. Protocolo 17.453 – Conjunto Habitacional “Perus M”, São Paulo – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Certificado nº 262/2021 revalidado até 31/08/2027. 11 – Expediente 425/23. Protocolo 17.390 – Loteamento “Residencial Lourenção II”, Areiópolis – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise, aprovado SABESP. 12 – Expediente 432/23. Protocolo 11.660 – Condomínio “Residencial Enseada Village”, São Sebastião – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Exigências técnicas SABESP, aprovado CETESB. 13 – Expediente 437/23. Protocolo 16.086 – Loteamento Residencial e Comercial “São Judas Tadeu”, São José do Rio Pardo – SP. Solicitação Revalidação do Certificado. O Certificado nº 154/2021 foi revalidado até 08/06/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0422/2023 – D, Residencial Jardim do Vale Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Desmembramento, no Município de Cedral: Indeferido. 2 - Expediente 0425/2023 – D, MRV Prime LXIV Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de São José do Rio Preto: Deferido. 3 – Expediente 0452/2023 – D, Futura 29 Empreendimento Ltda., Condomínio, no Município de Barueri: Deferido. 4 - Expediente 0454/2023 – D, HM34 Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio, no Município de Santa Barbara D'Oeste: Deferido. 5 - Expediente 0478/2023 – D, PH Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Mogi Mirim: Indeferido. 6 – Expediente 0483/2023 – D, MRV XC Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de Itaquaquecetuba: Deferido. 7 - Expediente 0489/2023 – D, Karton Construtora e Comércio de Papéis Ltda., Condomínio, no Município de Porto Feliz: Indeferido. 8 - Expediente 0493/2023 – D, São José Desenvolvimento Imobiliário 58 Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. 9 - Expediente 0495/2023 – D, TGSP-93 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0496/2023 – D, Alpha III Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Santana de Parnaíba: Indeferido. 11 - Expediente 0498/2023 – D, Trisul Tungue Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 - Expediente 0501/2023 – D, Way Properties Participações Societárias Ltda., Condomínio, no Município de Taubaté: Indeferido. 13 - Expediente 0502/2023 – D, Favero Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Engenharia Coelho: Indeferido. 14 - Expediente 0503/2023 – D, Ridan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 15 - Expediente 0504/2023 – D CCDI 24 Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 68, DE 17-09-2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar as normativas vigentes que disciplinam no Estado de São Paulo o estabelecimento dos elementos da responsabilidade administrativa ambiental decorrente do uso irregular de fogo em áreas agropastoris.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar as normativas vigentes que disciplinam no Estado de São Paulo o estabelecimento dos elementos da responsabilidade administrativa ambiental decorrente do uso irregular de fogo em áreas agropastoris, especialmente a Resolução SMA nº 81, de 18 de agosto de 2017, e a Portaria CFA nº 16, de 01 de setembro de 2017.

Parágrafo único - Além da revisão prevista no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho poderá propor a edição de outras normativas relacionadas ao tema.

Artigo 2º - Para compor o Grupo de Trabalho serão convidados a participar:

I - Do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB e seu suplente;

b) 1 (um) representante da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu suplente;

c) 1 (um) representante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAMB e seu suplente;

d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP e seu suplente; e

e) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA e seu suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da União da Indústria de Cana-de- Açúcar e Bioenergia - UNICA e seu suplente;

b) 1 (um) representante da União Nacional da Bioenergia - UDOP e seu suplente;

c) 1 (um) representante da Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil - ORPLANA e seu suplente; e

d) 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP e seu suplente;

Parágrafo único – A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 3º – A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB.

Artigo 4º – A coordenação do Grupo de Trabalho poderá promover debates, eventos e encontros técnicos-científicos, organizar e participar de missões e atividades para intercâmbio de experiências e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º – O Grupo de Trabalho poderá formar subgrupos para apoiar a realização de suas tarefas.

Artigo 6º – Recebidas as indicações dos representantes dos órgãos listados no artigo 2º desta Resolução, a Chefia de Gabinete expedirá portaria designando os membros que comporão o Grupo de Trabalho.

Artigo 7º – Não será concedida qualquer remuneração ou gratificação aos membros ora designados em decorrência da participação neste Grupo de Trabalho, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 8º – O Grupo de Trabalho deverá criar, na sua primeira reunião de implantação, um Plano de Atividades, com definição de tarefas a serem realizadas e seus respectivos prazos e responsáveis.

Artigo 9º – O Grupo de Trabalho tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da designação de seus membros, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SIMA nº 66, de 16 de junho de 2021.

(Processo SEI. 020.00003611/2023-30)

RESOLUÇÃO SEMIL -69, DE 16-09-2023

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, para o biênio 2023-2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 176, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, para o biênio 2023-2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Carlos Roberto Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 18.305.732-X, como titular e Priscila Saviolo Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.006.622-5, como suplente;

b) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA Ubatuba: Yane Marques Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 41.640.070, como titular e Alice Gabriela Santos Freire, portadora da cédula de identidade RG nº 43.760.713-6, como suplente;

c) Pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA/SAA: Sílvia Rocha Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.697.761-0, como titular e Isabel Fernandes Pinto Viegas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.313.252-6, como suplente;

d) Pela Secretaria Municipal de Turismo-SETUR Ubatuba: Rodrigo Carlos Andrade Silva, portador da cédula de identidade RG nº25.232.165-0, como titular e Telma Raizer Marcelino da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.184.237-6, como suplente;

e) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH/LN: Jociani Debeni Festa, portadora da cédula de identidade RG nº 29.844.197-4, como titular e Fábio Luciano Pincinato, portador da cédula de identidade RG nº 30.539.628-6, como suplente;

f) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP: Cleide Azevedo, portadora da cédula de identidade RG nº 05.637.235-2, como titular e Elton de Sousa Santos, portador da cédula de identidade RG nº 29.061.031-X, como suplente;

g) Pelo Parque Nacional Serra da Bocaina - ICMBio: Flávio Marcelo de Mattos Paim, portador da cédula de identidade RG nº 8.000.507.569 SSP/RS, como titular e Maira Oliveira Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 42.647.024-2, como suplente;

h) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB/SEMIL: Farid Nassar Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.981.142-9, como titular e Giuliano Pinheiro de Arinelli, portador da cédula de identidade RG nº 12.313.253-8, como suplente;

i) Pela Superintendência do Patrimônio da União - SPU: Marta Maria Corrêa Penteado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.699.477-1, como titular e Ulisses Demarchi Silva Terra, portador da cédula de identidade RG nº 34.670.375-X, como suplente;

j) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar: Victor Lopes Richard, portador da cédula de identidade RG nº 54.051.720-3, como titular e Leonardo Kleber Castelanlo, portador da cédula de identidade RG nº 7.010.444-0, como suplente;

k) Pela Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SSP: Tenente Emmanuelle Tafnes Neves, portadora da cédula de identidade RG nº 53.640.118-4, como titular e Sargento Alison Fernando de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 28.645.046-X, como suplente; e

l) Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI: Rosangeia Maria Nunes, portadora da cédula de identidade RG nº 29.183.944- 7, como titular e Cristino Cabreira Machado, portador da cédula de identidade RG nº 13. 909.278, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - ACIU: Juliana Marcondes Bussolotti, portadora da cédula de identidade RG nº 6.059.767-7, como titular e Patrícia Ortiz, portadora da cédula de identidade RG nº 14.709.667-4, como suplente;

b) Pelo Instituto PRO FAUNA: Tiago de Carvalho Leite, portador da cédula de identidade RG nº 43.340.206-4, como titular e Danilo Santos da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 43.585.773-3, como suplente;

c) Pelo Instituto Bandeira Verde: Vânia Carrozto, portadora da cédula de identidade RG nº 19.128.018-1, como titular e Alana Ramira Carrozto Varella, portadora da cédula de identidade RG nº 37.792.403-9, como suplente;

d) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba: Jaqueline Dutra, portadora da cédula de identidade RG nº 45.805.361-2, como titular e Marianna

Pavan, portadora da cédula de identidade RG nº 30.262.522-7, como suplente;

e) Pela Associação de Monitores Guanandi: Jane Silveira Fernandes, portadora da cédula de identidade RG nº 10.706.283-5, como titular e Fábio Tomaidis de Andrade Luz, portador da cédula de identidade RG nº 22.092.802-2, como suplente;

f) Pela Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo da Fazenda – ACRFQ: Laura de Jesus Braga, portadora da cédula de identidade RG nº 25.089.399-X, como titular e Marcos Antônio Braga da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 41.570.894-1 como suplente;

g) Pela Associação de Moradores do Bairro Picinguaba – AMBP: Sílvia Damasio, portadora da cédula de identidade RG nº 41.094.714-3, como titular e Vanessa Santos Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.073.104-X, como suplente;

h) Pela Associação de Remanescentes do Quilombo do Camburi - ARQC: Queli Lúcio Iartelli, portadora da cédula de identidade RG nº 4.7164.816-4, como titular e Leila Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 28.222.499-3, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores e Amigos do Camburi - AMAC: Dayéli dos Santos Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 44.632.592-2, como titular e Vanusa Soares dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 35.958.172-9, como suplente;

j) Pela Associação de Bananicultores do Sertão do Ubatumirim - ABU: Ana Rosa dos Santos Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 37.153.148-2, como titular e Irene Barbosa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 14.319.798, como suplente;

k) Pelo Fórum de Comunidades Tradicionais - FTC: Patrícia da Silva Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 32.419.845-0, como titular e Luiz Claudio Santiago Bernardes, portador da cédula de identidade RG nº 26.439.903-1*, como suplente; e

l) Pela Associação dos Proprietários de Lotes e Moradores da Praia da Fazenda no Canto da Paciência: Manoel Luiz Matoli de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 5081544-X, como titular e Eudvaldo dos Santos Bertti, portador da cédula de identidade RG nº 9.662.281-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 262.00000308/2023-97)

RESOLUÇÃO SEMIL -71 DE 17-09-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00000026/2023-88, especialmente o relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover por merecimento, a contar de 1º de julho de 2021, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.827, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes das classes abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível II para o Nível III

NOME	RG
FRANCISCO JOSE GONÇALVES	39.436.002-3
YOSHITO SHIDOMI	5.357.004-2

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível II para o Nível III

NOME	RG
KATIA REGINA ZARA	16.736.264-1
MARISA LOPES AUGUSTO	16.221.890-4

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SEMIL -72 DE 15-09-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.0000048/2023-48, especialmente o relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover por merecimento, a contar de 1º de julho de 2021, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.828, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Da Classe II para a Classe III

NOME	RG
EDUARDO SCHMID BRAGA	33.726.150-7

Da Classe III para a Classe IV

NOME	RG
ARLETE ALVES FERREIRA	20.599.622
GEOVANI FERREIRA	52.126.334-7

Da Classe IV para a Classe V

NOME	RG
PEDRO CARIGNATO BASILIO LEAL	43.940.629-8

Da Classe V para a Classe VI

NOME	RG
CRISTINA BOGGI DA SILVA RAFFAELLI	21.545.158-2
JANAINA PINHEIRO COSTA	40.588.387-0

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Resolução SEMIL - 70, de 18-9-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00009133-2023-71, especialmente o Despacho Conjunto SEMIL-SAA, de Homologação do Concurso de Promoção de 2019 das classes de Especialista Ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, publicado no DOE de 14-09-2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover, a contar de 1º de julho de 2019, nos termos do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, e do Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021, os funcionários integrantes das classes de Especialista Ambiental do Quadro desti Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a seguir relacionados:

I - Da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental IIII:

Nome	RG
CAROLINA BERNUCCI VIRILLO	25.492.129-2
ALEXANDRE DE GERARD BRAGA	33.355.294-5
VINICIOS TRONCONE EVARISTO	11.746.917-1
VANESSA REZENE DOS SANTOS	36.106.695-8
JULIANA ZACHARIAS CALEFI	42.634.587-3
RAPHAEL LOU TCHONG RUIZ	43.719.766-9
MARIANA NATSUMI TAKAHASHI	25.871.746-4
FABIO LUCIANO PINCINATO	30.539.628-6
ANA CAROLINA DALLA VECCHIA RENATO NUNES	43.540.517-2
ANA ELIZA BACCARIN LEONARDO	

CHRISTIANE APARECIDA HATSUMI TAJIRI	44.293.259-5
TATIANA CAMOLEZ MORALES FERREIRA	32.939.768-0
JULIA CAROLINA FATUCH	43.505.506-9
AGNES JUNQUEIRA CRESPO	32.348.219-3
II - Da classe de Especialista Ambiental III para a classe de Especialista Ambiental IV	
Nome	RG
EDGAR CESAR DE BARROS	26.240.829-6
MARCIO FERNANDO GOMES	40.420.748-0
CAMILA MATIAS GOES DE ABREU	29.753.933-4
FABIO DE FARIA E SOUZA CAMPOS	28.848.086-7
ANA CAROLINA ASSENCO DE OLIVEIRA	33.476.581-X
LUIZ MIGUEL DIAS VALINO	11.443.440-2
MONIQUEZ SILVA PEREIRA	27.277.138-7
FABIO FLORENCIO RIBEIRO	32.552.403-8
MARCIA RENATA ITANI	28.141.408-7
ISADORA LE SENECHAL PARADA	20.477.992-3
JOAO PAULO PINOTTI CATALAO	30.800.814-5
ANA CLAUDIA ALVES DINIZ	23.138.394-0
FABIANO EDUARDO LAGAZZI FIGUEIREDO	27.543.904-5
THAMARA ALESSANDRA BRAZ DA SILVA LEAL	36.572.558-4
NATALIA MICOSSI DA CRUZ	33.477.508-5
CAIO LEANDRO ALVES	40.331.416-1
WAGNER LUIZ CABELHO DA SILVA	12.855.361

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados e publicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Pasta.

Portaria CG, de 15 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-130/2017, firmado em 24/03/2017 com a empresa CONSÓRCIO GERENCIADOR TIETÊ PARANÁ.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário AUGUSTO OLAVO LEITE, portador do RG 8.269.997-5 e CPF 754.643.658-34, na qualidade de fiscal, e o funcionário FABIO CAMILLO, portador do RG 8.716.673-2 e CPF 091.193.608-43, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-130/2017, firmado em 24/03/2017 com a empresa CONSÓRCIO GERENCIADOR TIETÊ PARANÁ, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do programa de obras incluso no protocolo de intenções celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, e no contrato de financiamento com o Banco Nacional de desenvolvimento econômico e social – BNDES, para eliminação de gargalos, implantação de extensões e terminais na hidrovia Tietê – Paraná.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2023.

SEMIL 29760/2023

Portaria CG, de 18 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 10/2023/CP, firmado em 11/9/2023 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/3/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 10/2023/CP, firmado em 11/9/2023 com a empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, visando a prestação de serviços não contínuos de pequenos reparos nas unidades pertencentes à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e demais órgãos participantes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 11/9/2023.

SEI.020.00006507/2023-05

Portaria CG, de 18 de setembro de 2023.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 13/2023/FPBRN, firmado em 23/8/2023 com a empresa GEOFRAN ENGENHARIA LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA, portadora do RG 1.541.903-7 e CPF 851.054.576-68, na qualidade de fiscal, e o funcionário MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE, portador do RG 24.371.929-2 e CPF 173.050.778-60, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 13/2023/FPBRN, firmado em 23/8/2023 com a empresa GEOFRAN ENGENHARIA LTDA, visando a prestação de serviços não contínuos de levantamento planialtimétrico cadastral da área lindeira do rio Guaxinduba, bairro Cantagalo, Caraguatatuba – SP para identificar a área de Área de Preservação Permanente – APP e realizar o cadastramento das ocupações no trecho estabelecido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 29/8/2023.

SEI.020.00008688/2023-04

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e diante do relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento, referente ao processo seletivo - exercício de 2021, para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto de Pesquisas Ambientais, DECLARA encerrado o processo seletivo, no tocante aos integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica - classe I, em virtude de não ter havido servidores inscritos para concorrer à promoção, e HOMOLOGA o processo seletivo, para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica - classes II, III, IV e V.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e diante do relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento, referente ao processo seletivo - exercício 2021, para os integrantes das classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto de Pesquisas Ambientais, DECLARA encerrado o processo seletivo, em virtude de não ter havido servidores inscritos para concorrer à promoção, para:

- * Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I, II, III;
- * Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e III;
- * Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I, II e III; e
- * Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e III.

Ademais, HOMOLOGA o processo seletivo, para os integrantes das classes:

- * Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II; e
- * Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível II.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio CSAN nº 001/2022

Processo SEI nº 020.00000252/2023-69

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio das Pedras

Objeto: Aquisição e instalação de reservatório de água, no Bairro Massud Luiz Coury.

Vigência: Prorroga por mais 10(dez) meses, até 22/10/2023

Parecer CJ/SIMA nº 569/2022 e Parecer CJ/SIMA nº 617/2022

Data de Assinatura: 15/09/2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 02/2022 – PROGRAMA ÁGUA É VIDA

Processo: SEI nº 020.00005864/2023-48 Participes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (atual Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística), e o município de Sete Barras. Objeto: Execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominante ocupadas por população de baixa renda. Vigência: fica prorrogado até 23/01/2024

Parecer Referencial CJ/SIMA nº 16/2022 Data de Assinatura: 15/09/2023

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas

Auto de infração Ambiental: 20170425010803-1

Datada Infração: 02/05/2017

Autuado: IRACEMA KEITY DE SOUZA BRAGA CHAVES

CPF: 370.289.788-77

Data da Sessão: 11/09/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas

Auto de infração Ambiental: 20190320008177-1

Datada Infração: 22/03/2019

Autuado: ADEMAR TAKEJI SHIMABUKURO

CPF: 554.297.698-00

Data da Sessão: 11/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4132490

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas

Auto de infração Ambiental: 20191112010837-1

Datada Infração: 05/12/2019

Autuado: ARIEL FARIA ALVES

CPF: 13.211.937/0001-58

Data da Sessão: 11/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200703003743-1

Datada Infração: 08/07/2020

Autuado: THIAGO PAGGIARO

CPF: 22.946.429/0001-09

Data da Sessão: 12/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstância atenuante; Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.108,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4132885

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiáí VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230403007077-1

Datada Infração: 13/04/2023

Autuado: JAIME DE ALMEIDA

CPF: 060.979.798-00

Data da Sessão: 14/09/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo necessárias informações adicionais para a posterior lavratura de novo AIA em substituição. Encaminha-se à Polícia Ambiental, com eventual solicitação de apoio à Polícia Civil, se necessário, para providências quanto à identificação do autor direto ou novo responsável pela área em virtude da constatação de que o autuado é falecido.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230521020526-1

Datada Infração: 30/05/2023

Autuado: HEITOR ALVES CORREA JUNIOR

CPF: 591.996.528-20

Data da Sessão: 13/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude de atenuantes; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 88,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4134112

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230615016556-1

Datada Infração: 16/06/2023

Autuado: THIAGO VICTOR FERNANDES COSTA

CPF: 393.616.588-24

Data da Sessão: 15/09/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230615016556-2

Datada Infração: 16/06/2023

Autuado: ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 180.639.338-77

Data da Sessão: 14/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230615016556-4

Datada Infração: 16/06/2023

Autuado: KAIQUE PEREIRA SANTOS

CPF: 499.436.788-44

Data da Sessão: 15/09/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230615016556-3

Datada Infração: 16/06/2023

Autuado: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR

CPF: 602.787.793-60

Data da Sessão: 15/09/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE- SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230706006138-1

Datada Infração: 10/07/2023

Autuado: ADARCI CRISTÓFOLLI

CPF: 458.013.398-68

Data da Sessão: 12/09/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.